

1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE

Termo de Referência 64/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2026	160338-1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE	RODRIGO MACHADO GUIMARAES	30/04/2026 12:29 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64517.001250/2026-77

1. Condições gerais da contratação

PROCESSO NUP 64517.001250/2026-77

1. Aquisição de material permanente de saúde , nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR R\$ UNIDADE	CATMAT	VALOR R\$ TOTAL
1	Monitor Multiparâmetro Tipo: Pré Configurado/Modula, Parâmetros: Ecg, Pni,Pi, Spo2, Temp, Resp, Dc , Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas , Tipo De Tela: Tela Lcd Cerca 15", Alta Resolução, Características Adicionais: Conectividade De Rede , Componentes: Alarmes Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores , Uso: De Neonatal A Adulto	Un	1	9.642,50	456628	9.642,50
TOTAL R\$						9.642,50

3. O objeto da presente contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, uma vez que se destina ao atendimento de necessidade essencial da Administração Pública, possuindo características técnicas compatíveis com padrões de uso profissional e voltadas à adequada prestação de serviços de saúde, não apresentando atributos supérfluos ou de ostentação.
4. O custo estimado total da contratação é **R\$ 9.642,50 (nove mil, seiscientos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários.
5. A estimativa do valor da presente contratação encontra-se devidamente instruída e elaborados em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, contemplando a demonstração clara dos parâmetros utilizados para a formação de preços, a metodologia de pesquisa adotada e a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado. Consta dos autos a fundamentação técnica detalhada, evidenciando o cumprimento dos princípios da economicidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante utilização de pesquisa de preços com base em critérios objetivos e

fontes idôneas. No que se refere especificamente ao Monitor Multiparâmetro, o item encontra-se previsto no DFD nº 34 /2025 (item 25), com valor unitário inicialmente estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Todavia, após a realização de pesquisa de preços atualizada, apurou-se a mediana no valor de R\$ 9.642,50 (nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), demonstrando compatibilidade com o mercado e adequação ao princípio da vantajosidade.

6. Tal variação evidencia não apenas a aderência da estimativa atualizada à realidade mercadológica, como também demonstra ganho de economicidade para a Administração, reforçando o atendimento ao princípio da vantajosidade previsto na legislação vigente, ao possibilitar a contratação por valor inferior ao inicialmente projetado, sem prejuízo da qualidade e da adequação técnica do objeto.
7. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a consistência da estimativa de preços, a regularidade do procedimento adotado e a conformidade da contratação com os ditames legais e principiológicos que regem a Administração Pública.
8. **Dados da contratação PNCP: O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta nas informações básicas desse Termo de Referência.**

- Identificação do item PCA: 38

- Classe/Grupo: 6515 Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos cirúrgico

- Identificador: 160338-3/2026

2. Fundamentação e descrição da necessidade

A presente demanda tem por objeto a aquisição de monitor multiparâmetro, equipamento médico-hospitalar essencial destinado ao monitoramento contínuo e em tempo real de parâmetros fisiológicos vitais, tais como frequência cardíaca, pressão arterial não invasiva, saturação periférica de oxigênio (SpO), frequência respiratória e temperatura corporal, dentre outros, conforme a configuração do equipamento.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada sob o prisma técnico-operacional e legal, considerando que a Seção de Saúde desta Organização Militar desempenha atividades assistenciais primárias, de pronto atendimento e estabilização de pacientes, no âmbito do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar do Exército (SAMMED/FuSEx/PASS), atendendo militares da ativa, inativos, pensionistas e seus dependentes.

Destaca-se que esta Unidade encontra-se ao Sul do Estado do Rio de Janeiro, sem o apoio imediato de Organização Militar de Saúde (OMS), o que impõe à Seção de Saúde a responsabilidade de realizar o primeiro atendimento, triagem, estabilização clínica e, quando necessário, a preparação para evacuação médica. Nesse cenário, a disponibilidade de equipamentos adequados para monitoramento contínuo é fator crítico para a segurança do paciente, para a assertividade das condutas clínicas e para a redução de riscos assistenciais.

O monitor constitui equipamento indispensável em ambientes de atendimento pré-hospitalar, urgência e emergência, permitindo a detecção precoce de alterações clínicas e subsidiando a tomada de decisão médica baseada em dados objetivos e em tempo real. Sua ausência ou insuficiência pode comprometer a qualidade do atendimento prestado, aumentar o risco de agravamento do quadro clínico do paciente e, em situações extremas, resultar em desfechos adversos evitáveis.

Sob o aspecto legal, a presente contratação encontra respaldo nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- **Art. 5º**, que consagra os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- **Art. 11**, que estabelece como objetivo do processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- **Art. 18**, que dispõe sobre a necessidade de adequada caracterização da demanda e do planejamento da contratação;
- **Art. 40**, que orienta quanto à padronização e especificação do objeto, de modo a atender às necessidades da Administração com desempenho e qualidade adequados.

A aquisição do referido equipamento também se alinha ao dever da Administração Pública de garantir condições mínimas de funcionamento dos serviços de saúde sob sua responsabilidade, promovendo a continuidade do atendimento assistencial e a preservação da integridade física dos usuários do sistema.

Adicionalmente, a contratação contribui diretamente para:

- O incremento da capacidade operacional da Seção de Saúde;
- A melhoria da qualidade do atendimento prestado aos beneficiários do FuSEx;
- A redução da necessidade de deslocamentos emergenciais imediatos para centros de maior complexidade;
- O fortalecimento das ações de pronto atendimento e suporte básico à vida no âmbito da Unidade.

Por fim, ressalta-se que a aquisição pretendida está em consonância com o planejamento institucional, estando prevista no Documento de Formalização da Demanda (DFD), e foi devidamente analisada sob os aspectos de viabilidade técnica, orçamentária e operacional, demonstrando-se como medida necessária, adequada e proporcional para o atendimento do interesse público envolvido.

3. Descrição da solução como um todo

Aquisição de Monitor Multiparamétrico para a Seção de Saúde

A solução proposta consiste na aquisição de monitor multiparamétrico portátil, de uso médico-hospitalar, destinado ao monitoramento contínuo, não invasivo e em tempo real dos sinais vitais dos pacientes atendidos no âmbito da Seção de Saúde desta Organização Militar, compreendendo não apenas o fornecimento do equipamento em si, mas também todos os componentes, acessórios, serviços associados e garantias necessárias à sua plena operacionalização.

O equipamento deverá possuir tecnologia digital microprocessada, com capacidade de aferição simultânea e contínua de múltiplos parâmetros fisiológicos essenciais, incluindo, no mínimo: frequência cardíaca (FC), saturação periférica de oxigênio (SpO₂), pressão arterial não invasiva (PNI), frequência respiratória (FR) e temperatura corporal, podendo ainda contemplar, conforme a configuração, monitoramento de eletrocardiograma (ECG) e outros parâmetros adicionais relevantes à prática clínica.

A solução deverá ser composta por monitor com tela colorida de alta resolução, tecnologia LCD ou superior, com dimensões adequadas para visualização clara dos dados, mesmo em ambientes com luminosidade variável, permitindo a apresentação simultânea de curvas (ondas) e valores numéricos dos parâmetros monitorados. O equipamento deverá possuir interface intuitiva, com operação simplificada, possibilitando seu uso por profissionais de saúde em situações de rotina e de urgência/emergência, com rápida configuração e leitura imediata das informações.

O sistema deverá contar com alarmes visuais e sonoros configuráveis, capazes de alertar os profissionais quanto a variações críticas dos parâmetros monitorados, contribuindo para a detecção precoce de alterações clínicas e para a tomada de decisão baseada em evidências. Os limites de alarme deverão ser ajustáveis conforme o perfil do paciente, garantindo maior segurança assistencial.

A solução deverá incluir todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento, tais como: sensores de SpO₂ reutilizáveis ou descartáveis, manguitos de pressão arterial em tamanhos adequados, cabos de ECG (quando aplicável), sondas de temperatura, cabos de alimentação, bateria interna recarregável de longa duração e demais itens necessários à operação contínua, sem necessidade de aquisições complementares imediatas.

O equipamento deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática (110/220V), com bateria interna que assegure autonomia mínima para operação em situações de deslocamento, interrupção de energia ou atendimento pré-hospitalar, garantindo a continuidade do monitoramento em cenários críticos.

Deverá ainda apresentar portabilidade adequada, com dimensões e peso compatíveis com o uso em ambientes assistenciais diversos, incluindo ambulatórios, enfermarias, áreas de pronto atendimento e eventuais operações externas, sendo desejável a presença de alça de transporte ou suporte móvel.

A solução contempla, adicionalmente, a prestação de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada no território nacional, disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico, assegurando a manutenção da operacionalidade do equipamento ao longo de seu ciclo de vida útil, em consonância com as boas práticas de gestão patrimonial e de equipamentos médico-hospitalares.

Do ponto de vista regulatório, o equipamento deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas técnicas aplicáveis à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e desempenho clínico, garantindo sua adequação para uso em ambiente assistencial.

A solução ora descrita está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pela melhor solução para a Administração Pública, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à seleção de alternativa que melhor atenda à necessidade administrativa com adequado nível de desempenho e durabilidade, considerando o ciclo de vida do objeto.

Ressalta-se que aquisição do objeto em voga moderno e completo possibilita a padronização dos atendimentos, a melhoria da qualidade assistencial, a redução de riscos clínicos e a otimização dos recursos humanos disponíveis, configurando-se como solução tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente justificável para a realidade da Unidade.

Por fim, a solução proposta apresenta elevado grau de aderência às necessidades institucionais da Seção de Saúde, especialmente no contexto de atendimento inicial, estabilização de pacientes e suporte às atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema de Saúde do Exército, contribuindo diretamente para a preservação da vida, da saúde e da capacidade operativa da tropa.

4. Requisitos da contratação

A aquisição deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho que assegurem a adequada satisfação da necessidade administrativa identificada, bem como a conformidade com as normas aplicáveis à Administração Pública, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.1. Requisitos Técnicos do Equipamento

O monitor multiparamétrico a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Tecnologia microprocessada, com operação digital e processamento em tempo real;
- Capacidade de monitoramento simultâneo dos seguintes parâmetros mínimos:
 - Frequência cardíaca (FC);
 - Saturação periférica de oxigênio (SpO₂);
 - Pressão arterial não invasiva (PNI);
 - Frequência respiratória (FR);
 - Temperatura corporal;
- Possibilidade de monitoramento de eletrocardiograma (ECG), quando aplicável;
- Tela colorida de alta resolução (LCD ou superior), com exibição simultânea de curvas e valores numéricos;
- Sistema de alarmes audiovisuais configuráveis, com limites ajustáveis para cada parâmetro;
- Bateria interna recarregável, com autonomia compatível com o uso em situações de emergência;
- Alimentação elétrica bivolt automática (110/220V);
- Interface amigável, com operação intuitiva e de fácil configuração;
- Capacidade de armazenamento e/ou tendência de dados (trend), quando aplicável;
- Portabilidade adequada ao uso em ambientes assistenciais e operacionais.

4.2. Requisitos de Acessórios e Componentes

A contratada deverá fornecer o equipamento acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo, no mínimo:

- Sensores de SpO₂ (adulto e, quando possível, pediátrico);
- Manguitos de pressão arterial em tamanhos compatíveis com a população atendida;
- Cabos de ECG (quando aplicável);
- Sondas de temperatura;
- Cabos de alimentação;
- Bateria interna integrada;
- Manual do usuário em língua portuguesa;
- Demais itens necessários à imediata operacionalização do equipamento.

4.3. Requisitos Regulatórios e de Conformidade

O equipamento deverá:

- Possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Atender às normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis à segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética;
- Estar em conformidade com os padrões de qualidade exigidos para equipamentos médico-hospitalares;
- Ser novo, sem uso anterior, e entregue em perfeitas condições de funcionamento.

4.4. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

A contratação deverá contemplar:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- Assistência técnica autorizada em território nacional;
- Disponibilidade de suporte técnico e manutenção corretiva durante o período de garantia;
- Fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis;
- Prazo razoável para atendimento de chamados técnicos, a ser definido em instrumento contratual.

4.5. Requisitos de Entrega e Aceitação

- O equipamento deverá ser entregue em local indicado pela Administração, devidamente embalado e protegido contra danos;
- Deverá ser acompanhado de nota fiscal, termo de garantia e documentação técnica;
- Será submetido a verificação de conformidade com as especificações exigidas;
- O recebimento definitivo estará condicionado à comprovação do pleno funcionamento do equipamento.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

Em observância às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas:

- O equipamento deverá apresentar eficiência energética compatível com sua categoria;
- A contratada deverá observar as diretrizes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis;
- Deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto ao descarte de componentes eletrônicos e embalagens;
- Sempre que aplicável, deverão ser priorizados equipamentos com maior durabilidade e menor necessidade de substituição.

4.7. Requisitos Operacionais e de Capacitação

- O equipamento deverá permitir operação por profissionais de saúde com treinamento básico;
- Sempre que necessário, a contratada deverá fornecer orientações técnicas ou treinamento operacional inicial;
- O sistema deverá possibilitar rápida leitura e interpretação dos dados, especialmente em situações de urgência e emergência.

4.8. Requisitos de Planejamento e Adequação à Administração Pública

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observa:

- A adequada caracterização da necessidade (art. 18);
- A definição de requisitos compatíveis com a finalidade do objeto (art. 40);
- A busca da solução mais vantajosa, considerando o ciclo de vida do bem (art. 11);
- O atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público (art. 5º).

5. Modelo de execução do objeto

O modelo de execução do objeto estabelece as condições, procedimentos e responsabilidades relacionadas ao fornecimento do monitor multiparâmetro, garantindo a adequada entrega, instalação, verificação e plena operacionalização do equipamento, em conformidade com as necessidades da Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Forma de Execução da Contratação

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante fornecimento único do equipamento, com entrega integral, não continuada, compreendendo o fornecimento do monitor multiparamétrico novo, acompanhado de todos os acessórios, componentes e documentação técnica necessários ao seu pleno funcionamento.

A contratação caracteriza-se como aquisição de bem permanente, com execução imediata após a formalização contratual ou emissão da nota de empenho, conforme o caso.

5.2. Prazo e Condições de Entrega

O prazo de entrega do equipamento deverá ser estabelecido em instrumento convocatório, observando-se a razoabilidade e a complexidade do objeto, recomendando-se prazo compatível com a pronta necessidade da Administração.

A entrega deverá ocorrer no 1º Esquadrão de Cavalaria Leve:

Rua Comendador Antonio Jannuzzi 415, Belo Horizonte - Valença/RJ - CEP 27.600-785

Entrega em horário comercial segunda a quinta de 08:00 as 16:50h e sexta de 08:00h as 11:50h

O equipamento deverá ser entregue:

- Devidamente embalado, protegido contra danos e acompanhado de todos os acessórios;
- Com manual do usuário em língua portuguesa;
- Com termo de garantia e documentação técnica pertinente;
- Em perfeitas condições de funcionamento e pronto para uso imediato.

5.3. Instalação, Configuração e Testes

Quando aplicável, a contratada deverá realizar ou orientar a correta instalação e configuração inicial do equipamento, assegurando seu adequado funcionamento.

Deverão ser realizados testes operacionais no ato da entrega, com verificação dos parâmetros monitorados, funcionamento dos alarmes, integridade dos acessórios e demais funcionalidades, a fim de comprovar a conformidade do objeto com as especificações exigidas.

5.4. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento do objeto observará as seguintes etapas:

- **Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa e preliminar das condições do equipamento e seus acessórios;
- **Recebimento Definitivo:** realizado após a verificação detalhada da conformidade técnica, funcional e operacional do equipamento, no prazo a ser definido pela Administração, certificando que o objeto atende integralmente às exigências contratuais.

O recebimento definitivo somente será formalizado após a comprovação do pleno funcionamento do equipamento e da conformidade com as especificações estabelecidas.

5. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no instrumento contratual:

- Fornecer equipamento novo, sem uso anterior, e em perfeitas condições de funcionamento;
- Garantir a qualidade, desempenho e conformidade do equipamento com as especificações técnicas exigidas;
- Entregar todos os acessórios necessários à operação completa do equipamento;
- Prestar suporte técnico durante o período de garantia;
- Responsabilizar-se por eventuais vícios, defeitos ou inconsistências identificadas;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer item em desacordo com o contratado;
- Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e eventuais atendimentos técnicos.

6. Obrigações da Contratante

Compete à Administração:

- Designar fiscal de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Receber o equipamento provisória e definitivamente;
- Verificar a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas;
- Efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas, após o atesto da execução.

7. Garantia e Suporte Técnico

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar:

- Atendimento técnico para correção de falhas ou defeitos;
- Substituição de componentes defeituosos sem ônus para a Administração;
- Manutenção da funcionalidade integral do equipamento;
- Prazo razoável de resposta para atendimento técnico, conforme previsto contratualmente.

8. Critérios de Medição e Pagamento

A medição da execução será realizada de forma única, considerando a entrega integral do objeto, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

O pagamento será efetuado após:

- O recebimento definitivo do equipamento;
- A verificação de conformidade com as especificações;
- A apresentação da nota fiscal correspondente;
- O atesto formal pelo fiscal do contrato.

9. Fiscalização da Execução

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente, competindo-lhe:

- Verificar o cumprimento das condições contratuais;
- Avaliar a conformidade técnica do equipamento;
- Registrar eventuais ocorrências;
- Determinar a correção de falhas identificadas;
- Emitir o atesto para fins de pagamento.

10. Penalidades e Sanções

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes nos arts. 155 a 163, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. Modelo de gestão do contrato

Modelo de Gestão do Contrato

A gestão do contrato deverá assegurar que a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado seja realizada em conformidade com as condições pactuadas, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e transparência. Para isso, serão adotadas as seguintes diretrizes e procedimentos:

1. Designação dos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

1.1. A contratante designará, por meio de Portaria, um Gestor do Contrato e um Fiscal Técnico, responsáveis por acompanhar, controlar e registrar as ações executadas pela empresa contratada.

1.2. O Gestor do Contrato será responsável pela administração global do instrumento contratual, enquanto o Fiscal Técnico atuará

no acompanhamento direto da execução dos serviços, verificando sua conformidade técnica.

1.3. Poderá ser designado também um Fiscal Administrativo para controle de documentos, prazos, notas fiscais, atestos e comprovações legais.

2. Atribuições do Gestor do Contrato

2.1. Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, verificando se a execução está alinhada ao objeto contratado.

2.2. Registrar e comunicar formalmente quaisquer ocorrências que possam impactar a execução dos serviços.

2.3. Solicitar esclarecimentos, informações ou ajustes necessários junto à contratada.

2.4. Validar relatórios consolidados, atestos de execução e demais documentos de controle.

2.5. Encaminhar documentos e informações para fins de liquidação e pagamento.

3. Atribuições do Fiscal Técnico

3.1. Acompanhar presencialmente a execução dos serviços/entrega.

3.2. Manter registros atualizados das atividades realizadas, com datas, horários e observações.

3.3. Emitir parecer técnico para subsidiar o atesto dos serviços.

3.4. Notificar a contratada sobre irregularidades ou falhas identificadas, solicitando correções quando necessárias.

4. Atribuições do Fiscal Administrativo (se designado)

4.1. Conferir documentos fiscais, garantindo aderência ao objeto e conformidade com a legislação.

4.2. Controlar prazos de execução, vigência contratual e obrigações acessórias.

4.3. Arquivar e organizar documentos gerados no decorrer da execução contratual.

5. Comunicação com a Contratada

5.1. Toda comunicação formal deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio de ofícios, e-mails institucionais ou registros no sistema utilizado pela OM.

5.2. A contratada deverá indicar um representante responsável para contato direto com o Gestor e Fiscais do Contrato.

5.3. Demandas emergenciais poderão ser comunicadas por telefone ou presencialmente, com registro posterior em documento oficial.

6. Monitoramento da Execução

6.1. Os serviços executados deverão ser acompanhados de relatórios detalhado.

6.2. O Fiscal Técnico realizará verificações periódicas para garantir que o desempenho dos equipamentos permaneça adequado.

6.3. O histórico das manutenções será mantido em arquivo físico ou digital para acompanhamento das condições dos aparelhos.

7. Gestão de Ocorrências e Não Conformidades

7.1. Caso sejam constatadas falhas na execução, o Gestor notificará a contratada para correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.

7.2. Em caso de reincidência ou descumprimento contratual, poderão ser aplicadas penalidades previstas na legislação e no contrato.

7.3. Ocorrências graves deverão ser documentadas e encaminhadas ao setor jurídico e à autoridade competente.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Critérios de Medição

7.1.1. Medição por serviço efetivamente executado

A medição dos serviços será realizada com base nas atividades realmente executadas pela contratada, devidamente comprovadas mediante:

- Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Administração;
- Relatórios de execução detalhando procedimentos realizados, peças substituídas (quando houver), tempo de execução e responsáveis técnicos;
- Checklist técnico assinado pelo responsável da contratada e pelo fiscal do contrato;
- Registro fotográfico antes e depois do serviço (quando aplicável);
- Nota fiscal compatível com a OS e com o relatório de execução.

7.1.2. Manutenção Preventiva

Será medida conforme o número de equipamentos atendidos e o cumprimento integral dos procedimentos previstos no plano de manutenção.

A medição será considerada unitária por equipamento atendido.

7.2.3. Manutenção Corretiva

A medição ocorrerá de acordo com:

- horas técnicas despendidas, quando previsto no orçamento, ou
- valor unitário por serviço específico (ex.: troca de capacitor, motor, compressor, higienização profunda), quando previamente tabelado.

Qualquer substituição de peças deverá ser autorizada previamente pela fiscalização e comprovada com:

- nota fiscal da peça,
- relatório técnico justificando a necessidade.

7.2.4. Serviços Emergenciais

Quando houver atendimentos emergenciais, a medição seguirá:

- registro da solicitação imediata,
- relato técnico da ocorrência,
- comprovação do deslocamento e intervenção,
- autorização expressa da Administração.

7.3. Critérios de Pagamento

7.3.1. Periodicidade

O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da documentação comprobatória e validação das medições pelo fiscal do contrato.

7.3.2. Condições para pagamento

O pagamento somente será efetuado após:

1. Aprovação das medições pela fiscalização;
2. Entrega da Nota Fiscal compatível com os serviços executados;
3. Certidões fiscais e trabalhistas válidas (conforme legislação vigente);
4. Comprovação de atendimento a normas de segurança e regulamentações técnicas aplicáveis;

5. Comprovação da qualificação do técnico responsável, quando exigido.

7.3.3. Glosa de valores

Serão glosados total ou parcialmente valores referentes a serviços:

- não executados ou executados parcialmente;
- executados em desacordo com as especificações;
- realizados sem autorização da Administração;
- cuja qualidade não esteja conforme as normas técnicas.

7.3.4. Reajuste

O valor contratado poderá ser reajustado conforme legislação aplicável e condições previstas no Termo de Referência ou no instrumento contratual.

7.4. Aceitação dos Serviços

A aceitação será feita pelo fiscal técnico do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, mediante assinatura do relatório final de execução e conferência da conformidade dos serviços prestados.

8. Forma e critérios de seleção e regime

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

- 1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**
- 2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
- 3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;**
- 4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**
- 5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**
- 6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**
- 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou**

agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples; Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social; Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Endividamento Total e Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo.

2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação .

5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- Qualificação Técnico-Operacional

1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei no 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

- Qualificação Técnico-Profissional

1. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

1.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A26] (§ 6o do art. 67 da Lei no 14.133, de 2021).

2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.o 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Documentação complementar para cooperativas

4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que

executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4o, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2o a 6o da Lei n. 5.764, de 1971;

4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

4.6.1. ata de fundação;

4.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

4.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

4.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

4.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

4.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

4.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 9.642,50

A estimativa do valor da presente contratação encontra-se devidamente instruída e elaborados em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, contemplando a demonstração clara dos parâmetros utilizados para a formação de preços, a metodologia de pesquisa adotada e a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado. Consta dos autos a fundamentação técnica detalhada, evidenciando o cumprimento dos princípios da economicidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante utilização de pesquisa de preços com base em critérios objetivos e fontes idôneas.

O item encontra-se previsto no DFD nº 34/2025 (item 25), com valor unitário inicialmente estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), porém, todavia, após a realização de pesquisa de preços atualizada, apurou-se a mediana o valor de **R\$ 9.642,50 (nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, demonstrando compatibilidade com o mercado e adequação ao princípio da vantajosidade.

10. Adequação orçamentária

10.1. Previsão Orçamentária

A contratação objeto deste Termo de Referência está prevista na dotação orçamentária disponibilizada ao 1º Esquadrão de Cavalaria Leve para o exercício vigente, especificamente destinada à aquisição de material permanente para Seção de Saúde (PAASSEx).

A despesa encontra respaldo na seguinte classificação orçamentária (preencher conforme estrutura da Unidade):

- Unidade Orçamentária: 1º Esquadrão de Cavalaria Leve
- Elemento de Despesa: 44.90.52

Essa classificação assegura que o gasto é compatível com o planejamento financeiro e com o Plano de Ação da Unidade para o exercício em curso.

10.2. Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), LDO e LOA

A contratação encontra-se alinhada e compatível com:

- PPA: Atende às metas de manutenção da capacidade operacional e infraestrutura administrativa da Organização Militar;
- LDO: Observa os princípios de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos;
- LOA: A despesa está programada e autorizada na Lei Orçamentária Anual, dentro da rubrica destinada à manutenção e funcionamento da Unidade.

Não há incompatibilidade com o planejamento estratégico ou com os limites orçamentários definidos para o exercício.

10.3. Existência de Disponibilidade Financeira

A Seção de Conformidade Orçamentária e Financeira (ou setor equivalente) certificou que:

- há saldo disponível na dotação indicada para suportar a contratação (PAASSEx);
- a programação financeira permite a execução mensal dos pagamentos, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência;
- a contratação não compromete outras obrigações administrativas essenciais da Unidade.

A Reserva de Dotação será formalizada por meio de Nota de Empenho, emitida antes da contratação.

10.4. Estimativa do Custo

A estimativa de custo para a contratação foi elaborada com base em:

- pesquisa de preços de mercado (quando aplicável); e
- valores históricos de serviços semelhantes realizados pela Unidade.

A análise financeira indica que o montante é compatível e vantajoso, respeitando o princípio da razoabilidade econômica.

10.5. Ajustes e Atualizações

Caso haja necessidade de aditivo ou ampliação quantitativa, a adequação orçamentária será reavaliada pela Administração antes de qualquer alteração contratual, garantindo:

- disponibilidade de saldo;
- compatibilidade com os limites legais;
- atendimento às normas de responsabilidade fiscal.

10.6. Manifestação da Unidade Administrativa

A Unidade Administrativa responsável declara que:

“Há adequação orçamentária e financeira para suportar a aquisição dos materiais, não havendo impedimentos quanto ao enquadramento no orçamento vigente.”

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME HORN

Ordenador de Despesas do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve